



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

22/08/2022

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 10/02/2023

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

Documento Aprovado

Em: 29/08/2022

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 10/02/2023

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 281/2022

Senhor Presidente,

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, respeitadas as formalidades regimentais vigentes, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Lucas Centenaro Foroni** e a Secretária Municipal de Saúde, Alini de Oliveira, **SUGERINDO** a seguinte providência:

ESTUDO DA VIABILIDADE DE AUMENTO DO VALOR DA DIÁRIA PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

JUSTIFICATIVA: Essa indicação se faz necessária devido ao baixo valor pago de diária aos munícipes usuários do Tratamento Fora de Domicílio-TFD, quando saem em viagem para tratamento nas cidades vizinhas.

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é o recurso utilizado por pacientes que necessitam realizar tratamentos clínicos não disponibilizados pelo poder público no município de Rio Brilhante. Pacientes e acompanhantes que utilizam o serviço recebem auxílio financeiro para os gastos com alimentação e hospedagem durante o tratamento médico em outro município. Porém, desde 2018 o valor não é reajustado.

O TFD-Tratamento Fora de Domicílio, instituído pela Lei nº 2.048 de 09 de maio de 2018, é um instrumento legal que consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado.

Os valores estabelecidos no Anexo 1 da Lei nº 2.048 de 09 de maio de 2018 – tabela em anexo - não suprem os custos com alimentação dos pacientes que muitas vezes passam o seu dia em tratamento nas cidades vizinhas.

Hoje os valores recebidos pelos pacientes e seus acompanhantes em média é de R\$20,00 (vinte reais), sabemos que este valor não é suficiente devido o do custo de vida no país.

Assim indico que a secretaria competente faça um estudo de viabilidade de aumento da diária para os pacientes do TFD.

Confiantes na boa acolhida da sugestão aqui apresentada, ratifico, nesta oportunidade, protestos de estima e apreço. Conto com o apoio dos nobres colegas e posterior acolhimento do Senhor Prefeito Municipal.

JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (Nô)

VEREADOR – DEM

Sala das Sessões, 22/08/2022 - 10:54:01

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 31/08/2022
Assinado Digitalmente

Este Documento possui os seguintes anexos:

TABELA DE VALORES DO TFD - CONFORME LEI Nº 2.048, DE 9 DE MAIO DE 2018 - [Abrir Anexo](#)